

AUTÓGRAFO Nº 57, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Município de Uruguaiana, a alienar 139 lotes individuais no Cemitério Público Municipal Senhora Sant'Ana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Uruguaiana a alienar, por meio de processo licitatório, 139 (cento e trinta e nove) lotes individuais medindo 1m50cm de frente por 3 metros de profundidade, totalizando cada unidade 4,50 metros quadrados (quatro vírgula cinco metros quadrados), no Cemitério Público Municipal Senhora Sant'Ana, assim distribuídos:

I – **Bloco n.º 1** = Lotes n.ºs: 8; 9 e 14.

II – **Bloco n.º 2** = Lotes n.ºs: 5; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29 e 30.

III – **Bloco n.º 3** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; e 30.

IV – **Bloco n.º 4** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; e 30.

V – **Bloco n.º 5** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7 e 8.

VI – **Bloco n.º 6** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

VII – **Bloco n.º 7** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

VIII – **Bloco n.º 8** = Lotes n.ºs: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18.

Parágrafo único. A planta de localização dos Lotes, em anexo, é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Cada lote será alienado a partir de R\$ 3.557,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), podendo ser pago em, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 3º Somente será vendido um terreno por CPF – Cadastro de Pessoa Física, sendo vedada a transferência de titularidade por 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Os recursos oriundos da venda destes lotes serão destinados exclusivamente para:

I – obras de manutenção da estrutura do Cemitério Senhora Sant'Ana;

II – melhoria nas vias de acesso às novas carneiras;

III – recuperação de calçadas; colocação e pintura de meios-fios na parte interna do local; e

IV – benfeitorias no prédio da administração do Cemitério.

Parágrafo único. Os valores serão recolhidos em conta específica aberta pela Secretaria Municipal de Fazenda, e após a adequação orçamentária, servirão como dotação para a execução das finalidades mencionadas neste artigo.

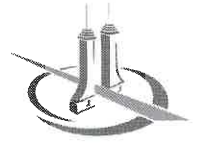


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

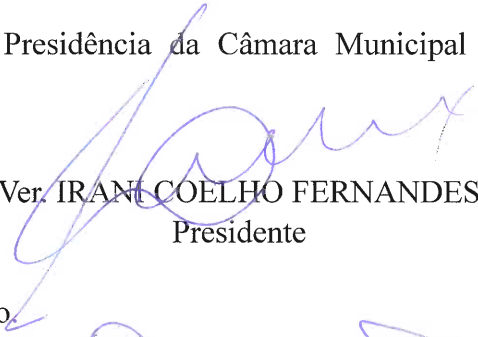
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Art. 5º Em caso de inadimplência, o nome do devedor será inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 29 de setembro de 2020.


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver^a. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária

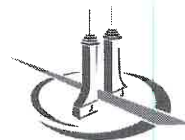


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



PRANCHETA: 01	
DATA DE MODIFICAÇÃO	QUANT. ALTERAÇÃO
Módulo de Alteração	
OBRA - Localização de terrenos no Cemitério	
LOCAL - Centro Nova Serraria de Santana - URUGUAIANA - RS	
ASSINATURA PRONTO:	
Planta do novo lotamento de terrenos para venda no Cemitério	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
Prefeito Municipal - Sr. Romário Peltonen Calpé Mello	
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural - Sr. Frederico W. Pellegrini	
Autor - Geir de Topografia SGAUR - Topógrafo - Lendon Paulo Farias	
DESENHO	DATA
Validade	assinatura

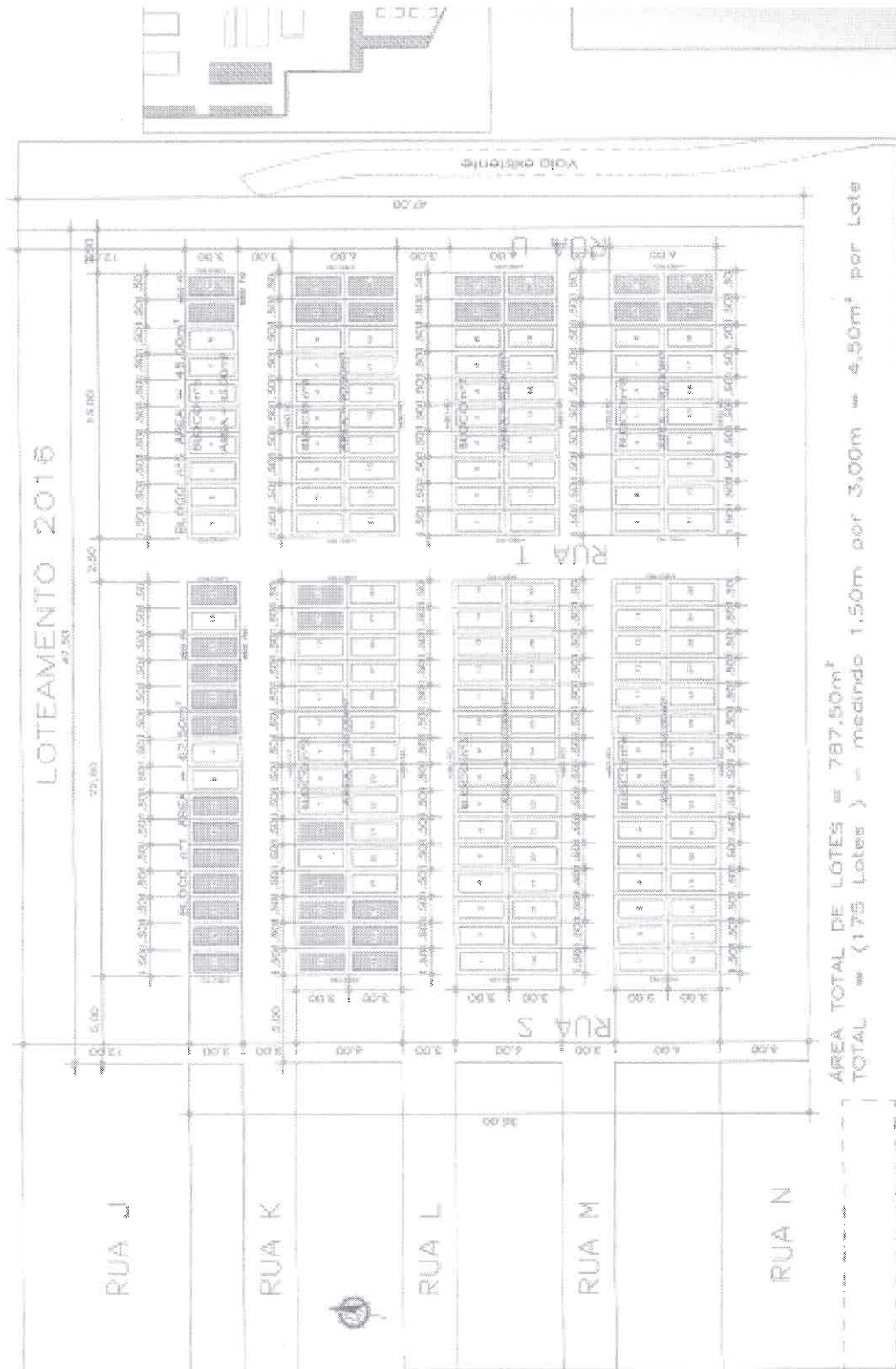
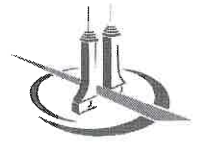


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ÁREA TOTAL DE LOTES = 787,50m²
TOTAL = (175 Lotes) = medindo 1,50m por 3,00m = 4,50m² por Lote

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/200

cas/cmu

[Handwritten signature]